LEI N.º 1104 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, no Município, as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do orçamento – programa anual de 2001, tendo em vista as realizações em observância ao Plano Diretor do Município n.º 679, de 26 de setembro de 1991, na forma seguinte:

I - as prioridades e metas da administração deverão constar de planos de obras, para consolidação dos projetos;

II - a operacionalização estrutural dos órgãos co-responsáveis pelos orçamentos deverão subordinar-se ao órgão de coordenação geral;

III - operacionalização de um setor de estudos, pesquisas e armazenamento de dados estatísticos e Planejamento de modo a racionalizar a elaboração dos orçamentos, definir metas, objetivos e novas estratégicas;

IV - elaboração de controles para consolidação dos projetos e as despesas correspondentes;

V - disposições relativas à dívida pública e à dívida ativa do município;

VI - efetivação de rígido controle sobre a despesa com pessoal, tendo em vista a obediência à legislação pertinente (Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995);

VII – as disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social e seus encargos;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º - a Lei Orçamentária destinará recursos a fim de operacionalizar as prioridades municipais, discriminadas em seus anexos:

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3.º - O projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2001 será enviado a Câmara de Vereadores, até 15 de agosto de 2000, e a Câmara o remeterá a sanção do Prefeito até 30 de novembro de 2000.

§ 1.º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento não seja aprovado até 31 de dezembro de 1999, a sua programação poderá ser executada no limite de dois doze avos do total de cada dotação, observadas as condição constantes nesta Lei.

§ 2.º - Na hipótese do parágrafo anterior, a programação das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais será executada limitada a razão de um treze avos a cada mês.

Art. 4.º - A elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social obedecerá às técnicas determinadas na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e às portarias editadas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, destacando-se a parte funcional, isto é, os Quadros de Detalhamento de Despesas (Q.D.D.), do corpo analítico do qual constam as funções, programas, subprogramas, projetos e atividades, demonstrativos especificados na Classificação Funcional Programática.

Art. 5.º - A previsão da receita terá como base de cálculo além da análise da arrecadação do exercício de 2000 por rubrica, os cálculos estatísticos, compreendendo os 3 (três) últimos exercícios ou outros semelhantes de projeção matemática comprováveis.

Art. 6.º - A natureza da despesa para cada órgão obedecerá, no que for pertinente, à classificação do adendo IV da Lei N.º 4320, de 17 de março de l964.

Art. 7.º - Os recursos transferidos, inclusive dos fundos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação e da saúde, de modo a caracterizar a obrigatoriedade da aplicação, deverão:

I - tornar expresso o percentual definido em Lei, e a Lei que o instituiu;

II - citar a natureza da despesa.

Art. 8.º - O montante das despesas em saúde não será inferior à 15% das despesas globais do orçamento anual (artigo 105 da LOM).

Art. 9.º - O orçamento Fiscal obedecerá as normas gerais de direito financeiro instituídas pela Lei n.º 4320, de 17 de março de l964, seus demonstrativos (quadros), anexos e adendos constantes da Classificação Funcional Programática.

Art. 10 – A presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma que dispõe o art. 165, § 2.º da Constituição Federal e no art. 78, § 2.º , da Lei Orgânica do Município, define metas e estabelece prioridades municipais relativamente à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001.

Art. 11 – O orçamento poderá consignar recurso para financiar serviços de sua responsabilidade direta, por meio de entidades de direito privado, mediante contrato ou convênio, quando convier à Administração.

Parágrafo Único – Exigir-se-á comprovação de padrão de qualidade e eficiência, quando for o caso.

Art. 12 – Da proposta orçamentária constarão disposições que permitem abertura de créditos adicionais, bem como contratar operações de credito por antecipação de receita e financiamento, na forma da Lei.

Art. 13 – O orçamento da Seguridade Social reger-se-á pelo disposto na Lei Orgânica do Município, principalmente na observância do art. 116, parágrafo único, combinado com o art. 135 da Lei n.º 258, de 14 de maio de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos de São João de Meriti), e compreenderá as dotações destinadas a atender às ações na área de Saúde. Previdência e Assistência.

Art. 14 – Os recursos para atender às despesas do orçamento da Seguridade Social consignados prioritariamente no orçamento anual de 2001, na função 15 – ASSISTÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, seus programas e subprogramas, notadamente, no 438X – Assistência ao Menor; no 485X – Assistência à Velhice, e no 495X – Previdência Social a Inativos e Pensionistas (Lei 258/82).

Art. 15 – Na distribuição dos recursos orçamentários, a Administração destinará dotações mediante levantamento das necessidades regionais dando ênfase à saúde, à educação, a saneamento e à "Assistência Social Geral" à população carente e, de modo especial ao menor, ao deficiente físico e ao idoso.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA.

Art. 16 – A receita será destinada, na forma que dispõe o art. 5.º desta Lei, e sua arrecadação se processará da forma abaixo:

I - considerando-se a legislação tributária vigente no Município até a data do envio da proposta orçamentária à Câmara de Vereadores.

II - considerando-se as fontes geradoras dos recursos:

a) tributos da exclusiva competência do Município;
b) tributos transferidos da União e do Estado, constituídos das receitas partilhadas por força de mandamentos constitucionais;
c) receita proveniente de convênios intergovernamentais e de fundos;
d) receita procedente de contratos para operações de créditos.

III - considerando-se os efeitos das alterações na legislação tributária, as quais serão objeto de Lei enviada à Câmara antes do fim do exercício de 1999, principalmente em relação a:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critério de realização de sanções tributárias, por força das obrigações acessórias;

c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos municipais por força de inadimplência;
d) extinção, redução e instituição de isenção e incentivos fiscais;
e) concessão de anistia.

Art. 17 – A despesa é encargo inerente à entidade pública, discriminada em orçamento públicos anuais e no plurianual de investimentos.

Art. 18 – Da proposta orçamentária do exercício de 2001 constarão as despesas das unidades por órgão do governo obedecendo as normas instituídas pela Lei 4.320/64 e à classificação funcional programática na forma dos art. 4.º e 5.º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Poder Executivo dará condições materiais e funcionais a seus servidores, na medida do possível, para o seu aperfeiçoamento funcional e tecnológico, com vista ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 20 – A administração se empenhará na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração, de modo a adequar a capacidade funcional de cada servidor, às necessidades essenciais do serviço público, visando também à justiça social e administrativa.

Art. 21 – O poder executivo providenciará que as informações solicitadas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle externo sejam atendidas na forma e no prazo da legislação.

Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

ÁREA LEGISLATIVA

AÇÃO PROGRAMADA

Dar continuidade ao Programa de Modernização das Atividades Legislativas e Administrativas, através da informatização de rotinas, elaborando inclusive manuais de procedimentos;

Formentar intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, com a finalidade de criar centro de referência de documentação e dar apoio à produção legislativa;

Promover estudos com vistas a elaboração de projetos para a construção de anexo para abrigar os gabinetes dos vereadores e suas assessorias e salas de comissões;

Promover e participar de cursos e seminários internos e externos que tenham por finalidade dar aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara, com vistas e dar melhor qualidade ao resultado legislativo obtido;

Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, responsáveis por matérias como a fiscalização orçamentária-financeira, por meio de congressos, seminários, cursos e iniciativas congêneres;

Manutenção do programa de desenvolvimento do acervo bibliográfico e legal, de caráter permanente, com aquisição de edição de publicações especializadas;

Publicar, divulgar, bem como disponibilizar em todos os meios de comunicação disponíveis, atualização da legislação e atos exarados do legislativo;

Dar continuidade ao processo de manutenção do Prédio do Legislativo.

ANEXO II
PODER EXECUTIVO

I – EDUCAÇÃO (AÇÃO PROGRAMADA)

Mediante sistema regionalizado e definição estatística, construir novas salas de aula, a fim de aumentar o número de vagas;

Recuperação, melhoria e equipamento da rede escolar municipal;

Introdução de técnicas modernas para aproveitamento e reciclagem do corpo docente;

Oferta de merenda escolar a todos os alunos da rede municipal;

Implantação de cursos de alfabetização para adultos;

Desenvolvimento de projeto de educação especial;

Criar meios e dar condições para a implantação de um "Campus" avançado de Universidade Pública que possibilite o ensino superior gratuito em nossa cidade;

Desenvolvimento estudos para a realização de concurso público para a contrtação de professores de educação física, merendeiras, cozinheiras e ajudantes de serviço;

Celebrar convênios e/ou alugar imóveis para atender a ampliação da rede pública municipal;

Desenvolver campanhas culturais nas escolas, que versem sobre saúde, saneamento, meio ambiente e tantas outras que tenham por finalidade melhorar a educação e a cultura popular.

II – SAÚDE (AÇÃO PROGRAMADA)

Ampliação dos serviços nos postos de saúde já edificados, com atendimento de emergência e ambulatorial;

Preparação e operacionalização da medicina preventiva contra endemias com campanhas sistemáticas de vacinação;

Manuetenção de programa de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, hanseniase, tuberculose e câncer do colo do útero;

Programa de auxílio aos dependentes químicos;

Programa de apoio à menor gestante da rede de ensino;

Reforma de postos de saúde;

Ampliação do programa Saúde da Família, e Programas de Agentes Comunitários de Saúde;

Implantação de perícia médica municipal e medicina ocupacional/trabalho;

Implantação de centro de documentação e pesquisas médico-odontológicas em São João de Meriti;

Desenvolver estudos para a realização de concurso para contratação de médicos, enfermeiros, nutricionistas, merendeira, maqueiro, operador de Raios-X.

III – CULTURA (AÇÃO PROGRAMADA)

Incentivos à produção de espetáculos culturais em toda a ciade especialmente os de cultura popular, ginástica e a todo tipo de atividades que ampliem a cultura e o bem-estar social;

Ampliação, recuperação e modernização de bibliotecas públicas no Município, bem como emprego e metodologias modernas com apresentação de espetáculos e vídeos educativos;

Manutenção de programa de educação física e lazer em logradouros públicos e contratação de mão-de-obra pertinente;

Manutenção e operacionalizaácão da Vila Olímpica;

Recuperação de quadras públicas existentes e implantação de novas;

Implantação de novos programas e desenvolvimento dos já existentes para a terceira idade;

Manutenção e operacionalização do Centro Cultural e implantação de diversos cursos;

Manutenção da banda municipal;

Estudos visando a implantação e operacionalização do centro de referência histórica e do museu do verde;

Implementar estudos para a contratação de "Produtor de Eventos" no Parque de Eventos;

Implantar Complexo Cultural e Esportivo, incluindo construção de Ginásio Poliesportivo no Parque de Eventos Carmelita e Carvalho;

IV – MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA
(AÇÃO PROGRAMADA)

Preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas, reflorestamento normemte as margens dos rios, canais e valas negras (Plano Diretor, Lei n.º 679, de 26/09/91), inclusive com a implantação de áreas verdes;

Ações visando a conscientização dos cidadãos quanto à importância da conservação ambiental, mormente a reeducação quanto ao tratamento dos resíduos sólidos, e reciclagem de lixo;

Pesquisa, diagnóstico, prognóstico e desenvolvimento de estudos ambientais;

Aquisição de equipamentos de controle ambiental;

Avaliação da poluição atmosférica, visando da rede de monitoramento e avaliação do risco ambiental para a saúde da população;

Manutenção e ampliação do serviço de coleta de lixo, e limpeza urbana; programa de conservação de energia, com vista torná-la mais eficiente;

Arborização de vias urbanas, com vistas a amenidade para a população; preservação das áreas estabelecidas; (definição de áreas de preservação ambiental);

V – HABITAÇÃO E URBANISMO (AÇÃO PROGRAMADA)

Melhorias das condições de infra-estrutura da cidade, compreendendo a construção e reconstrução da malha viária, dando especial ênfase aos projetos em parceria e mutirão;

Revisão e construção de abrigos rodoviários nos pontos de ônibus;

Estudos e projetos que visem aos problemas da construção de casas populares para famílias de baixa renda, facilitando-as:

Drenagem dos espaços urbanos, devolvendo-os saneados à população e urbanização de favelas, especialmente com projetos em mutirão;

Promover ações junto aos serviços estaduais e federais e executar a fiscalização e ordenamento das instalações de esgoto sanitário, impedindo despejos “in natura” nos cursos d’água;

Revisão e colocação de placas toponímicas nos logradouros públicos e numeração dos respetivos prédios;

Remodelação de bairros através do programa de qualidade para requalificação urbana;

Reaparelhamento da Secretaria de Obras e Urbanismo, com aquisição de equipamentos pesados, visando à capacitação para obras públicas;

Melhoria da infra-estrutura de saneamento com a construção e ampliação da rede de esgotos;

Melhoria da infra-estrutura de saneamento com construção e apliação da rede de drenagem;

Treinamento e capacitação de pessoal técnico e administrativo da SEMOURB;

Aquisição de área para a implantação do Horto Municipal, para a produção de mudas e sementes;

Criação do Herbário Municipal para a produção de ervas medicinais;

Criação da Secretaria de Habitação e de cargos necessários à sua operacionalização;

Desenvolver estudos necessários à criação de regiões administrativas.

VI – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
(AÇÃO PROGRAMADA)

Modernização e ampliação das atividades da administração municipal, com informatização e interligação entre os órgãos – INTRANET, melhorando, consequentemente, os serviços prestados à população;

Aperfeiçoamento e capacitação do funcionalismo através de programas de treinamento;

Criação da Secretaria de Assuntos Especiais com respectiva criação de cargos para operacionaliza-lo;

Contratar empresa especializada para realizar o recadastramento urbano, traçando uma radiografia da cidade quanto ao seu aspecto imobiliário, atividades econômicas e outras informações necessárias ao desenvolvimento de políticas fiscais e de desenvolvimento;

Criar grupo de trabalho com vistas a implementação de plano de cargos e salários;

Com vistas e acompanhar as novas exigências legais, cria a carreira de Avalista de Orçamento e finanças, Técnico em Gestão de Políticas Públicas, Avalista de contratos e Convênios;

Implantar estudos para a realização de concurso para a contratação de Procuradores, Técnicos em Contabilidade e Contador;

Desenvolver plano de mídia necessário a divulgação de campanhas institucionais e de ação de políticas públicas que estejam sendo desenvolvidas.

VII – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL (AÇÃO PROGRAMADA)

Desenvolvimento de Programas de Auxílio às Famílias carentes;

Desenvolvimento de Programas de Atenção à Criança e ao Adolescente;

Desenvolvimento de Programas de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência;

Desenvolvimento de Programas de Geração de Renda e Qualificação Profissional;

Desenvolvimento de Programas de Garantia dos Direitos de Cidadania;

Implantação do Programa de Assistência à População de Rua;

Implantação do Programa de Assistência ao Idoso;

Ampliação do programa de manutenção de creches;

Manutenção dos Programas de apoio aos dependentes químicos.

VIII – TRANSPORTE E SEGURANÇA (AÇÃO PROGRAMADA)

Treinamento permanente da guarda municipal e realização de concurso para a contratação de novos guardas municipais;
Operacionalização da Defesa Civil;
Aquisição de equipamentos capazes de dotar a Defesa Civil de meios modernos de operacionalização;

Criação da Secretaria de Transporte e criação de cargos necessários à sua implantação;
Implementar estudos para a realização de concurso para a contratação de Motorista, Ajudantes de Serviços e Operador de Usina de Asfalto;
Desenvolver estudos com vistas a licitação de novas linhas municipais com a finalidade de melhorar o atendimento ao usuário do transporte público, bem como melhor atender aos diversos bairros da cidade tornando mais eficiente e racionalizando a malha de circulação.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

As receitas projetadas consideram inflação de 3% para o ano de 2001, 3% para 2002 e 3% para 2003. É bom salientar que em função das medidas a serem tomadas no que diz respeito ao cadastro imobiliário, que será objeto de completa revisão em função do recadastramento que realizaremos em 2001, associado à inscrição em dívida ativa e execução das dívidas relativas ao período de 1995 a 1999 acreditamos em um crescimento real de 10% no primeiro ano e crescimentos sucessivos de 6% nos anos de 2002 e 2003.

As despesas apresentadas foram dimensionadas para o atendimento prioritário das atividades de prestação de serviços básicos e essenciais para a população, manutenção de acervo urbano e investimentos voltados para as áreas sociais, mantida a situação de resultado primário positiva em torno de 5%. Esta foi a equação desenvolvida para que se assegurassem os recursos necessários ao pagamento das dívidas existentes.

As metas de resultado primário do Tesouro Municipal decorrem de estimativa das receitas e despesas não financeiras da Prefeitura para 2001, 2002 e 2003.

Obviamente as metas de resultado primário do Tesouro Municipal são resultados de estimativas de Receita e Despesas não financeiras da Prefeitura para 2001, 2002 e 2003 e, assim sendo, a cada ano necessitarão de sofrer revisão, em decorrência de modificação que possam vir a existir nas variáveis que serviram de parâmetro e/ou no quadro econômico nacional.

A seguir apresentamos quadros de realização dos exercícios de 1998 e 1999 e até novembro de 2000, para o resultado primário, que servirão de comparação com as metas estimadas para os próprios exercícios.

METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO
RECURSOS DO TESOURO

Discriminação	1998 realizado	1999 realizado	2000 L.Orçament.	2001 Estimativa	2002 Estimativa	2003 Estimativa
I. Receita	94.378.429,07	91.600.881,63	92.776.443,14	102.600.000,00	116.000.000,00	127.000.000,00
II. Despesa	81.174.322,35	91.483.774,57	97.940.711,80	102.600.000,00	110.200.000,00	120.650.000,00
III.Resultado Primário(I)(II)	13.000.137,69	11.617,83	(5.764.268,66)	-----	5.800.000,00	6.350.000,00

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Discriminação	1998 realizado	1999 realizado	2000 L.Orçament.	2001 Estimativa	2002 Estimativa	2003 Estimativa
IV.Saldo 31 de dezembro						

NOTAS

1) Os valores de 2000 foram considerados até 30/11/2000.
2) Não consta inscrição contábil da dívida consolidada.
3) No total das receitas do exercício de 1998 estão embutidos R$ 15.187.685,04 referente à receitas por cancelamento originária de anulação de restos a pagar dos exercícios de 1994/1997, anuladas em 1998.
4) Para o exercício de 2001, estão consignadas Reservas de contingência de aproximadamente 1,5% de Receita Corrente Líquida.